



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se da contratação de empresa do ramo para aquisição fitas de HGT/Glicose Accu Chek Active caixa com 50.

Item	Produto	Quant
01	Fita de HGT/ Glicose - Accu Check Active, caixa com 50 unidades.	200

Justificativa:

A presente contratação se destina a atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento e se justifica em razão da necessidade de aquisição das mencionadas fitas, que são distribuídas aos pacientes necessitados, haja vista a necessidade de realização de acompanhamento diários dos níveis de glicose. O presente processo se faz necessário em razão do Município não conseguir adquirir do Consórcio Cisa, em decorrência da incompatibilidade de marcas das ofertadas com os aparelhos os pacientes.

Tenente Portela/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Velci Falcão

Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- ☒ (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- ☐ () – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- ☐ () – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Proj/Ativ.: 2. 044

Elemento: **293** - 3.3.90.32.00.00.00.00.1.500.1002.0000

Saldo da dotação: R\$ 34.666,74

Valor total previsto: R\$ 14.598,00

Tenente Portela/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Velci Falcão

Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foi feita pesquisa nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais), considerando o **menor valor por item**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo três orçamentos físicos e foi realizada cotação eletrônica no site do município, a qual ficou disponível durante 3 dias úteis, conforme comprovação anexa. Não houve manifestação de interesse de nenhuma empresa para apresentar orçamento.

Sendo os orçamentos recebidos os que seguem:

- FARMACIA BIOME, CNPJ nº 04.410.803/0002-56, no valor total de R\$ 14.598,00.
- FARMÁCIA SANTA CLARA, CNPJ nº 38.194.310/0001-67 no valor total de R\$ 17.998,00.
- JUREMA SEIB FURINI LTDA, CNPJ nº 10.522.822/00001-96, no valor total de R\$ 18.000,00.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 14.598,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e oito reais), tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela/RS, 14 de fevereiro de 2025.

Velci Falcão

Secretário Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 20/2025 por Dispensa de Licitação 008/2025

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor dos itens**, dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 14 de fevereiro de 2025.

Barbara Castagna Lovatto

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 20/2025 por Dispensa de Licitação 008/2025

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 14 de fevereiro de 2025.

Barbara Castagna Lovatto

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 187/2024 por Dispensa de Licitação 109/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A presente contratação destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento e se justifica em razão da necessidade de aquisição das mencionadas fitas, que são distribuídas aos pacientes necessitados, haja vista a necessidade de realização de acompanhamento diários dos níveis de glicose. O presente processo se faz necessário em razão do Município não conseguir adquirir do Consórcio Cisa, em decorrência da incompatibilidade de marcas das ofertadas com os aparelhos os pacientes.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
3 orçamentos físicos de empresas do ramo de atividade;
Pesquisa de preços nos termos do artigo 23, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação;
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos do município;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração de que não emprega menor;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor preço por item** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 15 de fevereiro de 2025.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 20/2025 por Dispensa de Licitação 008/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 20/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 008/2025 para a contratação da empresa AGD FARMÁCIA LTDA - BIOME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E DROGARIA, CNPJ nº 04.410.803/0002-56, para aquisição de fitas de HGT Accu Check Active , no valor total de R\$ 14.598,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais), com prazo de 10 dias para entrega.

Tenente Portela, 14 de fevereiro de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal